



ORIENTAÇÕES PARA ESTÁGIOS DURANTE PANDEMIA COVID - 19

Considerando:

A Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

As recomendações do Comitê de Prevenção instituído pela Portaria GR nº 165 de 16 de março de 2020, em função da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (SARS-COV2/COVID-19), no âmbito da Universidade Federal de Mato Grosso;

A RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 60, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020, que dispõe sobre a regulamentação dos Estágios Obrigatórios e Não-Obrigatórios durante a pandemia do Coronavírus no âmbito na Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT);

A LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, que dispõe sobre os estágios de estudantes no país, e as determinações acerca de estágios constantes no Regulamento Geral de Estágio de Graduação, na Resolução CONSEPE nº 117/2009, e nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de graduação da UFMT;

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da UFMT, apresenta as seguintes orientações a serem observadas pelas partes envolvidas, durante o período de pandemia da COVID-19 no que se refere aos estágios:

- a) Para os estágios que ainda estão em andamento, iniciados antes da publicação da Resolução CONSEPE Nº 60/2020, deverá ser verificado pelo curso a adequação as exigências desta normativa;
- b) Os Termos de Compromisso de Estágio permanecem os mesmos disponibilizados no portal da UFMT (https://www.ufmt.br/pro-reitoria/proeg/pagina/coordenacao-de-ensino-de-graduacaoceg/513#top_page), e no Sistema Eletrônico da Informação/SEI, que permite a opção das assinaturas serem feitas eletronicamente, se assim o curso encaminhar;
 - b1) deverá ser juntado ao Termo de Compromisso de Estágio uma declaração expressa do estagiário de que se compromete a cumprir o protocolo de biossegurança da concedente, durante a realização do estágio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

- c)** As solicitações de estágio durante o período da pandemia estão condicionadas à autorização dos colegiados de cursos, devendo ser garantida a orientação remota aos estagiários pelo supervisor e pelo professor orientador;
- d)** A prática de estágio obrigatório paralisada pela pandemia de Covid-19 que não puder ser realizada de forma remota deverá ser objeto de reposição futura, ou, seguir o disposto na Resolução CONSEPE Nº 60/2020 no que se refere as garantias das condições sanitárias adequadas e demais condições previstas nesta resolução;
- e)** As atividades de extensão, de monitoria e de iniciação científica na educação superior, desenvolvidas pelo discente, poderão ser equiparadas ao Estágio Obrigatório desde que haja previsão no projeto pedagógico do curso. Para esses casos não há a necessidade de Termo de Compromisso de Estágio;
- f)** Caso as atividades de estágio tenham sido suspensas em razão da pandemia, poderão, quando possível e desde que atendam as orientações das normativas já apresentadas, ser retomadas por meio da solicitação de aditivo do termo de compromisso de estágio.

Cuiabá-MT, 08 de setembro de 2020.

Lisiane Pereira de Jesus
Pró-Reitora de Ensino de Graduação
PROEG/UFMT